



**AUTORIZAÇÃO Nº 54/2025/GTCE/GOAG/SPO**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

**AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA**

**MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA.**

**Revisão nº 08**

## **PARTE A – GENERALIDADES**

**A.1** Esta autorização é emitida em favor da empresa **MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA. (CNPJ 31.548.241/0001-01)**, segundo as provisões do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

**A.2** De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **SETEMBRO/2026**.

**A.3** Esta autorização deverá ser devolvida à Agência Nacional de Aviação Civil ao final de sua validade ou quando a **MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA. (CNPJ 31.548.241/0001-01)**, interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

**A.4** A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

**A.5** Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

**A.6** As definições contidas no RBAC nº 01, no RBAC nº 119, no RBAC nº 133 e na IS nº 133-001 são utilizadas neste documento.

**A.7** O piloto **RICARDO TELLES ASSAD**, Código ANAC **583781**, licença **PCH-01386**, foi designado pela **MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA.**, e aceito pela ANAC, para o cargo de Piloto-Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(a) do RBAC 133.

**A.8** O Piloto-Chefe de Carga Externa acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação de Helicópteros com Carga Externa.

## **PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS**

**B.1** A **MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA.** está autorizada a conduzir operações com cargas externas somente com a seguinte aeronave:

Marcas	Fabricante	Modelo	Classe(s)	CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO

PR-CAT	HELIBRAS	AS 350 B3	B	TRANSPORTE B
PR-DGA	HELIBRAS	AS 350 BA	B	TRANSPORTE B

**B.2** Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos pela **MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA.:**

**B.2.1 Aeronave PR-CAT: Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket), Rappel e Ascensão por corda .**

**B.3** As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **Território Brasileiro, excluindo Plataforma Continental e excluindo operações sobre grandes extensões de água.**

**B.4** Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

<b>NOME DO PILOTO</b>	<b>CANAC</b>	<b>LICENÇA AERONAVE</b>		<b>TIPOS DE OPERAÇÃO</b>
EBER MUNIZ DE TOLEDO	681569	PLH 01032	AS 350 BA / B3	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA; COMBATE A INCÊNDIOS COM LINHA CURTA (BAMBI BUCKET); RAPPEL; E ASCENSÃO POR CORDA.
MARCUS VINICIUS DA SILVA COELHO	116671	PCH 03404	AS 350 BA / B3	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA; COMBATE A INCÊNDIOS COM LINHA CURTA (BAMBI BUCKET); RAPPEL; E ASCENSÃO POR CORDA.
MARIANA FONTINELE BOTELHO	105311	PCH 02547	AS 350 BA / B3	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA; COMBATE A INCÊNDIOS COM LINHA CURTA (BAMBI BUCKET); RAPPEL; E ASCENSÃO POR CORDA.

RICARDO TELLES ASSAD	583781	PCH 01386	AS 350 BA / B3	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA; COMBATE A INCÊNDIOS COM LINHA CURTA (BAMBI BUCKET); RAPPEL; E ASCENSÃO POR CORDA.
----------------------------	--------	--------------	-------------------	---

## **PARTE C – MANUTENÇÃO**

### **RESERVADO**

## **PARTE D – LIMITAÇÕES ADICIONAIS**

**D.1** Em hipótese alguma poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externas.

**D.2** As operações deverão ser conduzidas em período diurno sob regras VFR.

**D.3** As operações deverão seguir os procedimentos descritos no Manual de Voo da Combinação Aeronave-Carga.

**Brasília, na data da assinatura**

Atenciosamente,

**CLÉBIO FELIPE ABREU DA SILVA**

Gerente Técnico de Certificação - GTCE/GOAG



Documento assinado eletronicamente por **Clébio Felipe Abreu Da Silva, Gerente Técnico de Certificação**, em 28/10/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **12249434** e o código CRC **ADE85787**.